

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2024

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA** e de outro a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente instrumento de Contrato por prazo determinado e por Excepcional Interesse Público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**, com sede na Rua Albino Feitosa, S/N Centro, CEP 56830-000, Ingazeira - Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.476.207/0001-53, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ARGEMIRO DE MORAIS SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no sítio Caiçara, zona rural, Ingazeira – PE, CEP 56.830-000, inscrito no CPF sob o nº, 019.086.074-08, cédula de identidade sob nº 4.702.072, SDS-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA – SYSTEM INFO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544, Bairro Novo, Olinda -PE, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 49.889.364/0001-63, neste ato representada por **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, CPF nº 744.309.124-91 e RG nº 3.906.029 SDS-PE, brasileira, viúva, empresária, com endereço residencial situado Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 130, Casa Caiada, na cidade de Olinda- PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA:74430912491

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE
Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53
E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com



1.1 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a lei nº 14.133/21 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Contratação de empresa especializada em implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos Sistemas, especializada em desenvolvimento de software e serviços técnicos voltados para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **Contabilidade Pública**, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara de Vereadores de Ingazeira, mediante o que dispõe o Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2.2 - A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.3 - A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; esta senha valerá pelo período do contrato.

2.4 - Caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio automaticamente pelo sistema, devendo a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE
Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53
E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:744309124
91

Assinado de forma digital
por ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491



3.1 - O presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO DO SERVIÇO

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de aluguel da licença de uso, a importância de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo mensalmente o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, referente a locação do sistema de contabilidade.

4.2 - Os Valores acima acordados foram referentes ao pacote total dos sistemas, caso haja alguma desistência de qualquer um dos sistemas acima mencionados voltará ao valor normal, perdendo assim os descontos dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O valor da mensalidade vencerá no dia 20 de cada mês, devendo ser pago através de Depósito Bancário, mediante apresentação de nota fiscal, em nome da empresa **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA – SYSTEM INFO** , Agência nº 3294 e Conta Corrente nº 98575-3 Banco do Itaú – Pix : CPNPJ: 49.889.364/0001-63.

5.2 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0103100012.004 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL.

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE
Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53
E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Assinado de forma digital por ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA:74430912491



6.1 - Estando a **CONTRATANTE** em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone, e-mail e através de softwares de comunicação e internet para as questões urgentes no horário de expediente. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, ficando designado que: A Gestão deste contrato caberá a Sr^a. Lívia de Araújo Leite, Diretora de Setor Pessoal – símbolo CC-2, e a fiscalização à Sr^a. Beatriz Brito Veras, Tesoureira – símbolo CC-I de acordo com o art. 117 §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. O fiscal do Termo de Credenciamento (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 14.133/21 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 177 a 140. A ação ou omissão, total ou parcial, por servidor da fiscalização pela CONTRATANTE, NÃO eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela má prestação dos serviços. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais regem e regulam as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.



8.1- O preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, inclui a manutenção do(s) sistema(s).

8.2 - CABERÁ A CONTRATADA:

8.2.1 - Instalar o sistema em pleno funcionamento, em linguagem da máquina, para serem processados em microcomputador tipo: configuração de Pentium Quad Core ou similar, HD 40.0 GB, memória 4Gb e acesso a internet Banda Larga no mínimo 30 Mb.

8.2.2 - Fornecer todas as informações a CONTRATADA com o objetivo de permitir o acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação do(s) sistema(s) relacionado(s) na Clausula 2.

8.2.3 - Prestar a assistência necessária na fase inicial de utilização dos SISTEMAS, orientando a prestação, por parte da CONTRATANTE, dos documentos de entrada para cadastro de todas as operações em curso, na fase de implantação.

8.3 - Caso surjam problemas na execução dos SISTEMAS, após a implantação, a CONTRATADA obriga-se a corrigir as eventuais falhas, desde que os problemas não tenham origem no mau uso do(s) sistema(s) ou por problemas de hardware, pois a CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer problema em equipamentos.

8.3.1 - Caso o problema seja identificado como causado por ação da CONTRATANTE, as horas despendidas serão cobradas a preço especificado de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como hora de análise e programação.

8.3.2- A CONTRATADA obriga-se a fornecer, a título de manutenção, as atualizações de programas e sua documentação sempre que executar alterações visando a melhoria do(s) sistema(s).



8.3.3 - A CONTRATADA obriga-se prestar assistência através de contato telefônico, através de softwares de comunicação e internet.

8.3.4 - Em caso de extrema necessidade a visita será efetuada em até 72 (Setenta e duas) horas após a solicitação.

8.4 - CABERÁ A CONTRATANTE:

8.4.1- Observar as diretrizes definidas nos serviços relacionados na Cláusula segunda.

8.4.2 - Prestar o apoio e a colaboração que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos.

8.4.3 - Providenciar para que todas as leis, decretos, atos e normas relacionados a este contrato sejam cumpridos na forma da lei.

8.4.4 - Colocar a disposição dos técnicos da CONTRATADA, pessoal do seu quadro para acompanhar e receber treinamento sobre o(s) sistema(s), ressaltando que estes treinamentos poderão ser realizados na sede da CONTRATADA, sempre que for necessário, no qual os custos com transporte, alimentação e estadia desses funcionários, correrão por conta da CONTRATANTE.


8.4.5 - A CONTRATADA deverá defender a fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre o(s) sistema(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre o(s) sistema(s).

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE
Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE
CNPJ: 11.476.207/0001-53
E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491


Assinado de forma digital
por ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491





Tuparetama /PE, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARGEMIRO DE MORAIS SILVA
A conformidade com a legislação em vigor em vigor em
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Ingazeira , 02 de janeiro de 2024.

ARGEMIRO DE MORAIS SILVA

Presidente/Contratante

CPF nº 019.086.074-08

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491

**ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA
LTDA – SYSTEM INFO**

CNPJ: 49.889.364/0001-63

Robervania Alves Oliveira Mendonça

CPF nº 744.309.124-91

Testemunhas:

NOME: Lilvia Nóbrega Viana de Vasconcelos

CPF.: 104.329.334-50

NOME: Rafaelly Mayara T. dos Santos

CPF.: 139.033.054-05

